

Código de Conduta da Aegea

Mensagem da Diretoria

A Aegea Saneamento e Participações S.A. é uma companhia brasileira de saneamento básico que atua como administradora de concessões públicas, com operações em todos os processos do ciclo integral da água: abastecimento, coleta e tratamento de esgoto. Com sede em São Paulo (SP), encerrou 2016 com 2.500 colaboradores ativos e atuação em 47 municípios de 9 Estados brasileiros, nos quais atende diariamente 4,6 milhões de pessoas.

Criada em 2010, a Companhia é fruto da experiência consolidada em 50 anos pelo Grupo Equipav. Com atuação independente e um plano de negócios atraente, a Aegea conquistou outros parceiros importantes, como o International Finance Corporation (IFC), o Fundo Soberano do Governo de Cingapura (GIC) e o Fundo Global de Infraestrutura (GIF).

A Aegea é administrada de maneira profissional, buscando-se o atendimento simultâneo dos interesses de seus usuários e acionistas, orientados com o interesse público. Desta maneira, ao mesmo tempo em que se busca a melhoria na qualidade de vida do público que utiliza os serviços prestados, almeja-se também o atingimento de níveis crescentes de competitividade e lucratividade, como forma de remunerar o capital investido por seus acionistas.

Em um ambiente de mercado competitivo, é fundamental que as organizações, todos os sócios, administradores, colaboradores e terceiros zelem para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, seja conduzido dentro de um ambiente estritamente profissional, ético e íntegro, baseado no absoluto cumprimento dos compromissos assumidos, preservando a lealdade e assegurando a transparência de suas ações.

A Aegea entende que os colaboradores constituem seu principal ativo, e zela pela cultura empresarial sadia e calcada em princípios éticos e de integridade moral. A empresa possui como missão a constante busca de soluções de saneamento, com excelência e segurança empresarial. Almeja tornar-se referência no mercado brasileiro e internacional, como uma empresa detentora de valores tais como ética, responsabilidade e sustentabilidade social, transparência, austeridade e evolução contínua.

A Aegea acredita nos seus fundamentos organizacionais e os compartilha com seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros, para que, continuamente, aprimorem suas melhores práticas de fazer negócios, mantendo sempre os mais elevados padrões exigidos pelos seus contratantes, reguladores, mercado e por seus clientes.

Esses fundamentos, bem como os princípios éticos, de integridade e de conduta definidos por lei e neste Código que, passa a ser de leitura e cumprimento



obrigatórios de todos aqueles que fazem parte da Aegea, devem ser rigorosamente observados pelos sócios, administradores, colaboradores e terceiros e incorporados ao cotidiano de todos para o benefício de cada um.

O Código de Conduta da Aegea é uma síntese da cultura empresarial que deve estar permeada na estrutura existente, norteando a atuação diária de todos os participantes do desenvolvimento da Aegea. Ele consolida o compromisso da Aegea com o cumprimento de toda a legislação aplicável às suas atividades econômicas e assume o compromisso de promover mecanismos de apoio para que cada um dos sócios, administradores e colaboradores possa ser instruído e capacitado a seguir as normas vigentes no exercício das atividades profissionais relacionadas à companhia.

Nesse sentido, este Código de Conduta aplica-se a todas as empresas que integram a Aegea, abrange todos sócios, administradores, colaboradores, terceiros e pessoas que atuem, mesmo que pontualmente, como executores de atividades relacionadas a empresa, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, funcionários e público em geral.

Todos os sócios, diretores, gerentes ou quaisquer outros líderes, têm a obrigação de assegurar a observância deste Código e disseminá-lo, de forma a inteirar todos os colaboradores e terceiros do seu conteúdo e ajudar no seu entendimento e cumprimento das suas diretrizes.

São Paulo, julho de 2017.

Diretoria Aegea

Introdução

O Código de Conduta Aegea reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todas as empresas que fazem parte da Aegea, norteando as ações e relações com os públicos interno e externo.

Este Código é baseado nos princípios éticos que orientam a Aegea e a definem como empresa sólida e confiável, refletindo a sua identidade cultural e os compromissos assumidos no mercado de processos do ciclo integral da água.

É aplicável a todas as empresas que compõem a Aegea, bem como os sócios, administradores, colaboradores diretos ou indiretos e terceiros, os quais devem estar familiarizados com seus termos e com os procedimentos complementares, podendo, ainda, ser acessado em: www.aegea.com.br.

Definições:

Sócio(s): Acionistas e sócios.

Administrador(es): Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê.

Colaborador(es): Todos os funcionários, aprendizes, estagiários, colaboradores, demais representantes da Aegea que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.

Terceiro(s) / Fornecedor(es) / Parceiro(s) de Negócio(s): Todos os profissionais ou pessoas jurídicas contratadas que não sejam colaboradores efetivos, mas se apresentam em nome da Aegea ou atuam (direta ou indiretamente), de qualquer forma e a qualquer título, dentro ou fora de qualquer unidade de negócio, no interesse ou em benefício da Aegea, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.

Relacionamento Comercial: compõe-se do conjunto de atividades construídas antes, durante e depois à celebração de um contrato de natureza comercial, abrangendo as fases de apresentação, negociação, assinatura do contrato, execução do seu escopo e respectivo distrato ou rescisão. O relacionamento comercial tem sua definição e amplitude determinados nas suas respectivas fases, dele não derivando nenhum outro significado que não aqueles estabelecidos conjuntamente pelas partes.

Código de Conduta

O presente Código visa a prevenção de desvios de conduta, observando e promovendo a disseminação de orientações e atividades educativas emanadas da alta direção, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando tais desvios forem constatados.

Qualquer suspeita de desvio de comportamento ou violações legais ou ainda das normas aqui estabelecidas deverão ser reportadas ao Canal de Ética, através do telefone 0800 648 6301 ou através do site www.contatoseguro.com.br/aegea.

O comprometimento de todos com o presente Código é fundamental para que a Aegea alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente, proporcionando, assim, um ambiente de trabalho cada vez mais íntegro, seguro e saudável para todos.

Este Código não pode cobrir todas as possíveis situações e problemas. Quando qualquer sócio, administrador, colaborador ou terceiro se deparar com um problema no ambiente de trabalho, antes de agir, deve se perguntar:

- **É consistente com o Código?**
- **É consistente com os fundamentos da Aegea?**
- **Está de acordo com a lei?**
- **Eu ficaria feliz se meus colegas, família e amigos soubessem disso?**
- **Eu me sentiria confortável se os detalhes disso fossem publicados em um jornal?**

Se puder responder “sim” para cada uma dessas perguntas, estará, provavelmente, agindo com **Integridade**.

Atendimento às Leis e Zelo Pela Reputação da Empresa

A Aegea tem o compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis nas cidades onde atua, incluindo, mas não se limitando às legislações anticorrupção e antitruste.

O relacionamento da Aegea com seus acionistas e investidores baseia-se no atendimento pleno das leis e normas jurídicas vigentes, na adoção das melhores práticas de governança e na comunicação transparente e pontual de informações que permitam o acompanhamento das atividades e avaliação do desempenho.

O relacionamento da Aegea com seus usuários baseia-se na prestação de serviços ecologicamente sustentáveis, adequados, universais e modernos, com atendimento da legislação aplicável, especialmente a Lei do Marco Regulatório do Saneamento (Lei 11.455/07).

Todos os sócios, administradores, colaboradores e terceiros são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

Os sócios, administradores, colaboradores e terceiros devem se empenhar em manter e promover a boa reputação da Aegea, agindo de maneira transparente e honesta, preservando os interesses da empresa e o bem-estar da comunidade.

Relação com os Terceiros / Fornecedores / Parceiros de Negócio

A Aegea exige que seus terceiros atuem de acordo com os princípios éticos e de integridade delineados nesse Código, cumprindo a legislação em vigor, rechaçando qualquer ato de corrupção, respeitando os direitos básicos de seus respectivos colaboradores e disseminando a cultura ética e de integridade na sua cadeia de terceiros.

Assim, é de fundamental importância que todos os envolvidos, desde a escolha do terceiro, sua contratação, monitoramento, relacionamento etc., estejam cientes de suas responsabilidades profissionais, dos riscos inerentes e do cumprimento integral do Código de Conduta. Principalmente, com relação àqueles que podem agir em nome da empresa e representam o maior risco de integridade para qualquer organização.

Todos os sócios, administradores e colaboradores devem tratar clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes de maneira respeitosa e cordial, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável e exigir tratamento recíproco, no mesmo nível.

O firme compromisso da Aegea é de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica.

Todos os terceiros devem receber esse Código de Conduta e ler o documento, no ato da sua contratação, de forma a terem ciência sobre o que a Aegea espera deles.

Entre outras obrigações, todos os terceiros devem: (i) cumprir a legislação vigente; (ii) proibir e coibir atos de corrupção; (iii) engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública; (iv) respeitar os direitos fundamentais dos colaboradores; (v) proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil; (vi) assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores; (vii) Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental e; (viii) promover, dentro de sua respectiva cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos; (ix) zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades lesivas ao consumidor, à administração pública e à sociedade

No âmbito das relações privadas, os processos para seleção de fornecedores e contratados devem ocorrer de maneira imparcial e objetiva, atuando em defesa dos interesses da Aegea. Não são tolerados favorecimentos a determinados fornecedores em detrimento dos interesses da Aegea.

Toda a contratação de terceiros deverá estar de acordo com a política própria.

Qualquer relacionamento comercial só poderá ser iniciado após o contrato estar totalmente aprovado pelas áreas responsáveis.

Durante o relacionamento com qualquer terceiro, será obrigatória a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratadas, com a finalidade de aprovar seus respectivos pagamentos.

O acompanhamento regular é também obrigatório e, diante de qualquer sinal de alerta, a Gerência de Integridade deve ser informada.

Nessa categoria, devem ser entendidos, ainda, as seguintes hipóteses não exaustivas: (i) consultorias de qualquer natureza; (ii) advogados e sociedades de advogados que tenham atuação externa; (iii) empresas sócias, associadas, consorciadas ou *joint ventures*; (iv) distribuidoras de qualquer natureza; (v) despachantes; (vi) contadores; (vii) sindicatos representativos das categorias profissionais afetas aos colaboradores.

Tais serviços tanto podem ser prestados para a Aegea, como para seus colaboradores, para o exclusivo exercício de suas atividades.

Nenhum terceiro, deve ser utilizado, em nenhuma circunstância, para a realização de atividades ilícitas e que contrarie as diretrizes deste Código.

Concessão ou Recebimento de Vantagens, Benefícios, Brindes e Hospitalidades

A Aegea não admite nenhuma concessão ou recebimento de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização. Seja através de sócios, administradores, colaboradores ou terceiros.

Benefícios, brindes e hospitalidades somente serão admitidos dentro dos limites específicos da política própria e desde que não gerem nenhum conflito ou possibilidade de vantagem indevida.

É dever de todos cumprir os princípios básicos no tratamento dos benefícios, brindes e hospitalidades.

Nenhum benefício, brinde ou hospitalidade pode ser concedido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida.

Nenhuma oferta ou recebimento de benefícios, brindes ou hospitalidades pode gerar percepção negativa e que venha a afetar a imagem da empresa ou dos sócios, administradores e colaboradores.

Essa prática, quando ocorrida, e dentro dos limites da política interna, deve ser contabilizada, ou informada, dependendo do caso, adequadamente e representar fielmente a realidade. Se houver dúvida sobre ser permitido ou não a concessão ou recebimento de um benefício, brinde ou hospitalidade, a Gerência de Integridade deve ser formalmente consultada.

Se houver suspeita que o benefício, brinde ou hospitalidade em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a empresa, não pode ser aceito em nenhuma hipótese.

Nesse sentido, é expressamente proibido aceitar de terceiros ou a eles oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, benefícios, brindes e hospitalidades de caráter pessoal ou vantagens ilícitas que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros e/ou a própria Companhia.

Doações, Contribuições e Patrocínios

Patrocínios: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, entre outros.

Doação: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiro, quando não há em troca um benefício (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, de natureza cultural entre outros.

Qualquer doação ou patrocínio somente será permitido se for transparente, e justificável, a qualquer momento, a sua razão e destino.

São terminantemente proibidas as doações a; (i) partidos políticos; (ii) candidatos a cargos eletivos públicos e/ou de representação de entidade em que a Aegea tenha interesse; (iii) instituições religiosas de qualquer natureza; (iv) qualquer agente ou repartição pública ou Parentes por consanguinidade até o primeiro grau (pai, mãe e filhos), o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; (v) sindicatos representativos das categorias profissionais afetas aos colaboradores ou; (vi) qualquer pessoa física ou jurídica que represente qualquer risco à reputação da Aegea.

Ficam excepcionadas das presentes restrições doações proporcionadas para populações atingidas por calamidade pública ou vulnerabilidade social reconhecidas por ato oficial emanado do Poder Público, bem como aquelas oriundas de obrigações assumidas em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com o Ministério Público e/ou com o Poder Judiciário.

Nenhum benefício pode ser concedido para obter qualquer vantagem indevida.

A legislação vigente precisa ser totalmente atendida, principalmente, se tratando da tributária e de registros contábeis.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando, por conta de um interesse próprio, um sócio, administrador ou colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da Aegea, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

O conflito de interesses pode acontecer quando (i) os interesses pessoais do sócio, administrador ou colaborador conflitam, ou possam vir a conflitar, com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da Aegea ou; (ii) as atividades particulares dos sócios, administradores ou colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante a Aegea.

Não é aceitável a contratação de empresas e/ou profissionais pela Aegea quando o fator decisório for apenas o grau de parentesco ou afinidade de algum sócio, administrador ou colaborador.

Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente, colateral ou afim, tenha participação em empresa que preste serviços à Aegea.

Os sócios, administradores ou colaboradores que eventualmente possuam familiares ou amigos pessoais atuando ou pretendendo atuar na prestação de



serviços ou fornecimento de materiais para a Aegea, devem abster-se de atuar pessoalmente na gestão desses negócios, devendo evitar quaisquer atos no sentido de influenciar decisões dos demais colaboradores que estejam gerindo o assunto.

É vedado aos sócios, administradores e colaboradores o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da empresa ou utilização de informações empresariais da Aegea, assim entendidas aquelas geradas, obtidas ou disponibilizadas em face do trabalho.

Os interesses privados dos sócios, administradores ou colaboradores não podem interferir com os interesses da companhia, devendo ser evitadas quaisquer atividades que instaurem um conflito de interesses. Ocorrendo a situação, está deverá ser submetida ao seu superior imediato.

Cada sócio, administrador ou colaborador tem o dever de analisar a sua própria situação na empresa e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesse que possa existir.

Registros Contábeis

Os registros contábeis da Aegea devem estar rigorosamente de acordo com as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis e que reflitam a realidade.

Com base nos princípios que regem este Código, todos os sócios, administradores, colaboradores e terceiros devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da Aegea, no tempo certo, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

A Aegea assegura que seus documentos e registros contábeis, criados internamente ou sob sua responsabilidade, são gerados em estrito cumprimento às normas contábeis vigentes, são completos, precisos e refletem claramente cada transação financeira havida.

Pagamentos de Facilitação

Pagamentos de facilitação são pagamentos, de qualquer valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem de forma ilícita.

Tais pagamentos não são oficiais e não fazem parte dos processos estabelecidos pelo órgão beneficiado.

O sócio, administrador, colaborador e/ou terceiro não pode realizar nenhum pagamento dessa natureza, mesmo que isso possa criar eventuais contratemplos, tais como, mas não se limitando a: (i) filas; (ii) perda de embarque de qualquer meio de transporte; (iii) desembarço aduaneiro; (iv) emissão de licença de qualquer natureza; (v) emissão de documentos de qualquer natureza.

É dever de todos evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir a possibilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação, devendo em qualquer caso denunciar o ocorrido ao seu superior imediato.

Isso significa que todos devem cumprir rigorosamente as legislações aplicáveis, este Código e engajar-se com antecedência apropriada nos processos que podem levar a tais situações.

Lavagem de Dinheiro

Conforme definição legal (Lei nº 9.613/98) Lavagem de Dinheiro é o ato de “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

Ou seja, consiste numa série de operações que visa, basicamente, inserir o dinheiro ilícito no sistema financeiro ou na economia de um país, de forma que ele pareça ter origem legal.

Portanto é crime e representa uma grande ameaça ao desenvolvimento da sociedade, porque, na maioria das vezes, por trás desse crime existem outros de altíssima gravidade, como, por exemplo, tráfico de drogas e de armas, sonegação de impostos, pagamento de sequestros, grandes roubos, pirataria e, claro, crimes de corrupção, entre tantos outros.

Da mesma forma que a corrupção, a lavagem de dinheiro passou a merecer a atenção das autoridades nacionais e internacionais e o seu combate tornou-se uma necessidade.

Assim, é uma obrigação diária prevenir, combater e proibir qualquer atividade relativa à lavagem de dinheiro.

Qualquer pagamento deve ter origem definida, clara, comprovada e rastreável.

Por essa razão, os pagamentos em dinheiro vivo, apesar de serem perfeitamente lícitos, devem ocorrer de acordo com os limites da política que trata sobre o tema.

Antitruste

Se dá o nome de Truste quando empresas (ou grupos de empresas) que, sem perder a autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e prejudicar a livre concorrência.

As violações da legislação antitruste e da concorrência são punidas por pesadas multas e indenizações, tanto para a empresa quanto para os indivíduos envolvidos.

São inaceitáveis pela Aegea quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência.

A Aegea é veementemente contrária a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros conjuntamente.

A qualidade dos serviços prestados pela Aegea é o seu diferencial no mercado e isso deve ser preservado para que, não só o cliente, mas toda a coletividade, sejam sempre beneficiados.

É dever dos sócios, administradores e colaboradores da Aegea, zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

O relacionamento com os concorrentes deve existir de forma saudável e jamais objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que eliminem a competição.

Uso de Bens da Empresa

Os sócios, administradores, colaboradores e terceiros devem zelar pela boa utilização de bens e instalações da empresa, utilizando de maneira racional os recursos postos à disposição para a execução das atividades, tais como equipamentos, veículos, ferramentas, informações tecnológicas e estratégicas, marcas, bem como suas bases operacionais, e outros itens necessários para as atividades da companhia. Os sócios, administradores e colaboradores devem submeter-se, na íntegra, às políticas de utilização de recursos.

Os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, são ferramentas de trabalho fornecidas pela Aegea e de sua propriedade. Portanto, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.



A Aegea poderá, quando entender necessário, monitorar o uso de seu patrimônio. Isso quer dizer que, tanto os computadores, quanto os celulares, poderão ser inspecionados, inclusive, no que diz respeito ao conteúdo das informações neles contidas (ligações, sites, e-mails, mensagens de texto etc.).

O patrimônio da Aegea deve ser usado exclusivamente para assuntos corporativos e deve ser evitado o seu uso pessoal, na medida do possível.

Tratamento das Informações

A informação é um dos principais ativos da Aegea para sua atuação empresarial, e deve ser gerida com cautela. Assim, é proibida a divulgação de informações da empresa que não sejam de domínio público, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade, o mesmo aplicando-se para informações de terceiros protegidas por termos de confidencialidade (NDA's) firmados pela companhia.

Todas as informações obtidas no ambiente de trabalho, mesmo que não relacionadas à sua área específica e, mesmo que não contenham um aviso explícito, devem ter tratamento sigiloso, pois podem conter segredos de negócios, informações comerciais, econômicas, financeiras, dados estratégicos ou legais, entre outros.

É proibido que os sócios, administradores e colaboradores se manifestem em nome da Aegea perante veículos de imprensa, instituições públicas e mercado em geral, sem que estejam expressamente autorizados e previamente preparados através de treinamento específico.

Portanto, evite a divulgação ou disseminação de qualquer informação da Aegea por qualquer mídia e de qualquer forma que possa expor tais informações ao público externo, ressalvadas os sócios, administradores e colaboradores cuja as funções envolvam comunicação externa.

Cada sócios, administrador e colaborador Aegea é guardião das informações confidenciais da empresa e tal sigilo deverá ser mantido mesmo após o contrato de trabalho.

Cuidado com o armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos corporativos.

Os sócios, administradores, colaboradores e terceiros devem cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas, sexistas, preconceituosos e de cunho religioso ou político.

Deve ser evitada toda e qualquer troca de mensagens referentes aos assuntos corporativos, seja através de redes sociais, plataformas de mensagens instantâneas, ou qualquer outro tipo de suporte, eletrônico ou não.

Proteja os documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

É vedado que sócios, administradores e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas utilizem isso para benefício próprio ou de terceiros.

Se houver qualquer dúvida quanto à confidencialidade de qualquer informação, basta procurar seu superior imediato, que poderá ajudar com essa questão.

Relacionamento com Agentes Governamentais

Agente Governamental é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal bem como das empresas públicas, Autoridades Estrangeiras e candidatos a cargos eletivos que serão tratados pela Aegea como Agentes Públicos, inclusive, com base na legislação vigente.

No âmbito das relações com entes públicos, as tratativas da companhia com governantes, agentes públicos, autoridades públicas, agências reguladoras ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência e na ética, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis. A empresa não aceitará a prática, pelos sócios, administradores e colaboradores, de qualquer ato que configure delito ou coloque em risco sua imagem ou sua conduta, especialmente quanto a situações que possam configurar lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, concorrência desleal, corrupção e outras práticas delituosas assemelhadas.

Os sócios, administradores e colaboradores que atuarem em nome da companhia perante instituições públicas devem conhecer e observar cuidadosamente o teor da legislação que versa sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, evitando-se incorrer em situações que possam vir a ser caracterizada como infrações a essas normas.

Portanto o relacionamento com tais Agentes, deve seguir, estritamente, o rigor legal, além da transparência e integridade esperadas.

A Aegea não admite nenhum tipo de pagamento ou favorecimento com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa. Incluindo-se, aí, qualquer Agente Público ou Privado. Desta forma é expressamente proibido oferecer vantagens, presentes ou quaisquer benefícios que contrariem a política da empresa a agentes públicos, com a finalidade de induzi-los a violar seus deveres funcionais para favorecer a Aegea ou o sócio, administrador ou colaborador que a representa, e, assim, incorrer em situação que de alguma maneira possa vir a ser caracterizada como corrupção.



Os sócios, administradores, colaboradores e terceiros não devem aceitar, oferecer, sugerir, ou insinuar qualquer tipo de ajuda, financeira ou não, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos Agentes Públicos ou representantes de empresas privadas (tais como clientes, fornecedores e terceiros).

A obtenção ou revalidação de licenças de qualquer natureza (ex.: ambiental, operação, Corpo de Bombeiros, alvarás em geral, Ministério da Saúde, etc.) são atividades críticas e que devem ser realizadas com a mais alta transparência, honestidade, e de acordo com os princípios da ética e integridade, sempre em conformidade com o Código de Conduta e baseada, estritamente, no que diz a legislação respectiva.

Os mesmos requisitos anteriormente mencionados também são aplicáveis para o caso de relacionamento com fiscais (ex.: Receita Federal, Ministério do Trabalho, Prefeitura etc.).

Se, por outro lado, isso for solicitado pelo Agente Público, além de negar o pedido, a Gerência de Integridade deverá ser informada imediatamente.

Essa proibição se estende também, aos terceiros, pessoa física ou jurídica, que porventura aja em nome da Aegea.

A Aegea preza pela ética e integridade, e os sócios, administradores, colaboradores e terceiros devem seguir estritamente este Código de Conduta e a legislação vigente, recusando pedidos indevidos.

Relacionamento com concorrentes

É vedada a utilização de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, bem como sua utilização ou divulgação.

Não devem ser adotadas ações que possam prejudicar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços.

Não deverá haver associação formal ou informal da Aegea ou dos sócios, administradores e colaboradores com concorrentes, com a finalidade de prejudicar a livre concorrência, tanto em licitações públicas quanto em contratações privadas. Não é permitido o diálogo com concorrentes a respeito de política de preços, vantagens competitivas, termos de contratos, custos e outros itens que possam configurar violação dos princípios de livre concorrência e reserva de mercado.



Participação em Licitações

A Aegea participa constantemente de licitações, portanto, deve conduzir seus negócios com a Administração Pública sempre de forma transparente, ética e íntegra, para continuar prestando o melhor serviço em soluções de saneamento.

Qualquer prática que prejudique a Administração Pública deve, obrigatoriamente, ser rejeitada e evitada pelos sócios, administradores, colaboradores e terceiros.

Fraudes relativas às licitações e engajamento em atos contrários às boas práticas da concorrência leal, valendo ressaltar a obrigatoriedade de atendimento a toda a legislação pertinente, mais especificamente, a Lei nº 8.666/93, são considerados crimes e, mesmo que assim não fosse, não devem ser praticados.

Salvo em caso de Proposta de Manifestação de Interesse (PMI) é vedado influenciar o conteúdo do edital, bem como em sua edição e/ou criação de especificações é inadmissível.

Se, por qualquer motivo, for divulgada a capacidade, as técnicas utilizadas pela Aegea ou benefícios relativos a produtos e serviços para Agentes Públicos envolvidos diretamente em qualquer licitação, é necessário incluir, por escrito, que tais dados são meramente informativos e que não devem ser copiados para os editais.

Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho

Os direitos individuais são legítimos e devem ser respeitados. Para isso, a Aegea oferece aos administradores, colaboradores e terceiros um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar.

Trabalho infantil ou escravo são práticas absolutamente contrárias à legislação e a Aegea não admite esta prática.

Com relação à segurança no trabalho, é um tema de preocupação profunda da Aegea e que deve ser continuamente discutido e melhorado. Segurança e Saúde são responsabilidade compartilhada de todos na organização. Cada um dos sócios, administradores e colaboradores é responsável por criar e manter um ambiente de trabalho seguro, e também por zelar pela segurança de seus colegas.

Todos os sócios, administradores e colaboradores são incentivados a compartilhar suas preocupações relacionadas à segurança com seu superior imediato ou com o Departamento de Segurança.

O cumprimento integral dos regulamentos de Saúde e Segurança, bem como a melhoria de nosso desempenho faz parte de nosso compromisso com os sócios, administradores e colaboradores.

Tanto os sócios, administradores, colaboradores quanto os terceiros devem ter constante atenção com a segurança do trabalho e saúde ocupacional. Seja em benefício próprio ou com relação aos seus colegas.

Qualquer sócio, administrador ou colaborador que tiver dúvida sobre a correta utilização de equipamentos de segurança do trabalho e a sua necessidade, ou precise solicitar a substituição de qualquer equipamento, deverá, imediatamente, consultar o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, que tratará do assunto com a dedicação que é esperada.

O compromisso da Aegea com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita apenas às suas operações.

Operar de maneira ambientalmente responsável é fundamental para conduzimos nossos negócios. Temos o compromisso com a proteção e respeito ao meio ambiente, a minimização de impactos ambientais negativos que possam decorrer de nossas atividades, de cumprir a legislação ambiental, priorizando a prevenção de poluição, a destinação adequada de resíduos, e a aplicação de padrões de ética e integridade em nossas atividades.

Os sócios, administradores e colaboradores compartilham dessa responsabilidade e para isso são incentivados a compartilhar com seu superior imediato, com o Departamento de Meio Ambiente, ou ainda através do Canal de Ética, qualquer dúvida ou preocupação com a gestão ambiental de nossas atividades.

Assédios Moral e Sexual

Assédio, em geral, significa qualquer abordagem invasiva da liberdade individual, impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém e consiste no propósito de induzir comportamentos, obter favores, sexuais ou não, de maneira não consentida.

O Assédio Moral ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Pode se configurar através de atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes e que apresentem características diversas como, por exemplo, mas não se limitando a condição para dar ou manter emprego; influir nas promoções da carreira do assediado ou; prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

Não é tolerada qualquer forma de discriminação na empresa, devendo haver tratamento imparcial e respeitoso independente de quaisquer características pessoais dos sócios, administradores e colaboradores.

A Aegea não tolera nenhum tipo de assédio dentro das suas unidades de negócio ou em qualquer outro lugar onde estejam presentes os sócios, administradores, colaboradores ou terceiros.



Portanto, não são admitidas ameaças de nenhum tipo nem pressões antiéticas, principalmente, aquelas que visem a obtenção de vantagens indevidas.

Não são tolerados abusos de qualquer natureza entre os sócios, administradores e colaboradores, tais como assédio moral ou sexual, sendo inaceitável qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça a integrantes da empresa, com a criação de ambiente de trabalho hostil.

A educação e a cordialidade devem imperar no ambiente de trabalho.

O Assédio Sexual, além de conduta reprovável, também é crime conforme o Código Penal Brasileiro e, além das medidas disciplinares internas a serem tomadas, o agente será denunciado a justiça pública.

Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser comunicada imediatamente ao seu superior, Gerência de Integridade ou Canal de Ética da Aegea, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Ambiente de Trabalho e desenvolvimento profissional

A Aegea está comprometida com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, cordial, que proporcione a dignidade dos sócios, administradores e colaboradores e favoreça o trabalho em equipe.

O conceito de meritocracia é fortemente incentivado, não sendo permitida qualquer forma de protecionismo entre líderes e liderados. As oportunidades de desenvolvimento profissional seguirão a diretriz de reconhecimento dos talentos e resultados lícitamente trazidos à companhia pelos sócios, administradores e colaboradores.

A Aegea incentiva a formação dos administradores e colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que necessário. É desejável o comprometimento dos administradores e colaboradores com os programas de desenvolvimento que venham a ser oferecidos.

A Aegea valoriza as profissões regulamentadas e tem preferência em contar com o trabalho de profissionais com a competente habilitação profissional.

Violações ao Código de Conduta – Canal de Ética

A definição de medidas disciplinares é consequência do julgamento de um desvio em relação ao Código de Conduta ou infração às leis e/ou normas internas, podendo chegar até, no término do contrato de trabalho do infrator por justa causa.

Qualquer infração a esse Código e/ou à legislação vigente está sujeita a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Para assegurar a intolerância com o desrespeito das normas legais, éticas e morais, a Aegea disponibiliza canais abertos de denúncia, com preservação do anonimato e sigilo dos denunciantes, assegurando-lhes a investigação independente dos fatos denunciados. Caso seja comprovado o cometimento de ilegalidades, a Aegea comunicará o fato às autoridades competentes, visando a sua apuração e responsabilização dos envolvidos.

Cabe ao sócio, administrador e colaborador comunicar seu superior imediato ou através do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação deste Código e/ou à legislação vigente.

Toda e qualquer comunicação de violação a este Código e/ou à legislação vigente será tratada com confidencialidade, com exceção àquelas em que houver obrigação legal de informar às autoridades.

Fica garantido a quem comunicar, de boa-fé, qualquer violação a este Código e/ou legislação vigente, a segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna.

As comunicações de violações podem ser feitas através do Canal de Ética Aegea:

0800-648-6301

www.contatoseguro.com.br/aegea

Todas as denúncias recebidas são direcionadas ao Grupo de Gestão de Ética e Grupo Apurador da Aegea exceto quando a ele relacionadas, ocasião em que é direcionada ao Conselho de Administração da companhia.

Será assegurado ao acusado de violação ao presente Código de Conduta, no respectivo processo de apuração, o contraditório e a ampla defesa, segundo os prazos e observados os meios e recursos previstos no respectivo procedimento.

É obrigação dos sócios, administradores e colaboradores e terceiros proporcionarem um ambiente ético, íntegro e seguro para a Aegea. Caso haja alguma dúvida, entre em contato com a Gerência de Integridade.

Disposições finais e gerais

O presente Código de Conduta busca ser o mais abrangente possível, mas poderão surgir situações não previstas em seus dispositivos. No caso de ocorrências não previstas neste documento, e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, deverá haver a submissão do assunto à chefia Imediata.

Em caso de infração aos dispositivos deste Código haverá a instauração de sindicância interna para a apuração dos fatos, e sendo constatada a infração, o



funcionário estará sujeito às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Em se tratando de infração por colaborador não integrante do quadro de funcionários, poderá haver a rescisão motivada do contrato respectivo ao seu engajamento.

O presente código entra em vigor na data de sua formalização, vigendo por prazo indeterminado a partir da sua aprovação, devendo ser distribuído aos administradores, colaboradores e terceiros, que deverão assinar o termo de recebimento e compromisso anexo.

Nenhum sócio, administrador, colaborador ou parceiro de negócio pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.